



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 19/04/19 N.º 4609 FL. _____
Visto _____

DECRETO Nº. 085, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 638.536,10** (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2021 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 – 7031 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 782 - Transferência do Plano de Ações Articuladas-PAR/MEC R\$ 2.536,10

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

4.4.90.51.00 – 2692 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$636.000,00

TOTAL..... R\$ 638.536,10

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- Superávit financeiro** da fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais);
- Excesso de arrecadação** na fonte 782 - Transferência do Plano de Ações Articuladas-PAR/MEC no valor de **R\$ 2.536,10** (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos);
- Anulação parcial da seguinte dotação:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154511300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – 2406 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 300.000,00

15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

4.4.90.51.00 – 2614 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 56.000,00

TOTAL..... R\$ 638.536,10

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 18/04/19 N.º 1663 FL. _____
Visto _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal